

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL 061/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE ROUPAS (JALECOS, CAMISETAS E CALCAS) PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia 12 de novembro de 2015, às 14:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n°8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS (JALECOS, CAMISETAS E CALÇAS) PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 061/2015.

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III - Declaração de habilitação

Anexo IV - Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Minuta Contratual

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2015, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
- **2.2 -** As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG	
Envelope n° 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"	
Processo Licitatório nº. 077/2015 Pregão nº 06	1/2015
Nome da Empresa:	
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG	
Envelope n° 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ	О"
Processo Licitatório nº. 077/2015 Pregão nº 06 Nome da Empresa:	1/2015
Processo Licitatório nº. 077/2015 Pregão nº 06	

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de

- credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e)Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou servidor (art. 9º, III, Lei 8.666/93) municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção (art. 106, da LOM, princípios da impessoalidade e da moralidade).
- f) E estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.1.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **3.2** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.
- 3.3 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).
- 3.4 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

IV- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N°1

- **4.1 -** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos; c) Ter



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

- d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.3 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- 4.5 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **4.6** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **4.7 -** A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por lote.
- **6.2 -** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- **6.3** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **6.5 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **6.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8 As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

- **7.1** O envelope n° 2 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- **c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- **g)** Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
- Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- i) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.
- **7.2 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.
- **7.3 -** O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.
- 7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.5 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- **8.2 –** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- **8.3 –** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.
- **8.4** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

- **8.6 –** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- **8.6.1 –** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
- **8.6.2 –** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
- **8.6.3 –** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- **8.6.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- **8.7 –** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **8.8 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
 - **a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

 a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- **8.10 –** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.
- **8.11** Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 8.12 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- **8.13** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- **8.14 –** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.
- **8.15** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 8.16 Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- **8.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- **8.18** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).
- **9.2** Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).
- **9.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.4 -** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;
- **9.5** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

X - DOS RECURSOS

- **10.1** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de gualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.5 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados:
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FICHA 379: 16.02.00 13.391.0009.2.0101 3 390 3000

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0075 3 390 3000 FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** Se houver contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.
- **12.2 -** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - DA ENTREGA



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- **13.1 –** O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação no almoxarifado central após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta.
- **13.2 -** A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 13.2.1- O licitante vencedor deverá entregar os objetos montados no almoxarifado central.
- **13.3** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

XV - SANÇÕES

- **15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- **b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- **e)** Caso não retire o contrato para assinatura ou **c**aso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- **15.2** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- **15.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **15.4 -** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSICÕES FINAIS

- **16.1** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.
- **16.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **16.3** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Paranaíba, 26 de outubro de 2015.



E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTITUI OBJETO DO CERTAME AQUISIÇÃO DE ROUPAS (JALECOS, CAMISETAS E CALÇAS) PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	01	JALECO OXFORD BRANCO COM SILK FRENTE, COSTA E MANGA, COM MANGA CURTA P	15	UNIDADES
LOTE 01	02	JALECO OXFORD BRANCO COM SILK FRENTE, COSTA E MANGA, COM MANGA CURTA M	20	UNIDADES
	03	JALECO OXFORD BRANCO COM SILK FRENTE, COSTA E MANGA, COM MANGA CURTA G	20	UNIDADES
	01	CAMISETA BRANCA EM PV, GOLA POLO DE TECIDO, SEM VINCO, COM SILK NO BOLSO DA LOGO DO HOSPITAL EM TAMANHOS GG (67 % POLIESTER E 33 % VISCOSE).	10	UNIDADES
LOTE 02	02	CAMISETA BRANCA EM PV, GOLA POLO DE TECIDO, SEM VINCO, COM SILK NO BOLSO DA LOGO DO HOSPITAL EM TAMANHOS G (67 % POLIESTER E 33 % VISCOSE).	80	UNIDADES
	03	CAMISETA BRANCA EM PV, GOLA POLO DE TECIDO, SEM VINCO, COM SILK NO BOLSO DA LOGO DO HOSPITAL EM TAMANHOS M (67 % POLIESTER E 33 % VISCOSE).	80	UNIDADES
	04	CAMISETA BRANCA EM PV, GOLA POLO DE TECIDO, SEM VINCO, COM SILK NO BOLSO DA LOGO DO HOSPITAL EM TAMANHOS P (67 % POLIESTER E 33 % VISCOSE).	70	UNIDADES
	05	CAMISETA BRANCA EM PV, GOLA POLO DE TECIDO, SEM VINCO, COM SILK NO BOLSO DA LOGO DO HOSPITAL EM TAMANHOS EG (67 % POLIESTER E 33 % VISCOSE).	10	UNIDADES
	01	CALÇA HELANCA COM 1 BOLSO, 100 % POLIESTER, COR AZUL MARINHO, SILK DO LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO BOLSO, TAMANHOS G	15	UNIDADES
E 03	02	CALÇA HELANCA COM 1 BOLSO, 100 % POLIESTER, COR AZUL MARINHO, SILK DO LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO BOLSO, TAMANHOS GG	15	UNIDADES
LOTE	03	CALÇA HELANCA COM 1 BOLSO, 100 % POLIESTER, COR AZUL MARINHO, SILK DO LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO BOLSO, TAMANHOS M	20	UNIDADES
	04	CALÇA HELANCA COM 1 BOLSO, 100 % POLIESTER, COR AZUL MARINHO, SILK DO LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO BOLSO, TAMANHOS P	15	UNIDADES



E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

	01	JALECO BRANCO, MANGA CURTA, 100 % POLIESTER E SILK DO LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO BOLSO EG	5	UNIDADES
_	02	JALECO BRANCO, MANGA CURTA, 100 % POLIESTER E SILK DO LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO BOLSO G	30	UNIDADES
LOTE 04	03	JALECO BRANCO, MANGA CURTA, 100 % POLIESTER E SILK DO LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO BOLSO GG	20	UNIDADES
٦	04	JALECO BRANCO, MANGA CURTA, 100 % POLIESTER E SILK DO LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO BOLSO M	40	UNIDADES
	05	JALECO BRANCO, MANGA CURTA, 100 % POLIESTER E SILK DO LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO BOLSO P	16	UNIDADES
	01	CAMISETA BRANCA SEM BOLSO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO BORDADO, GOLA EM V, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO. P	30	UNIDADES
<u>=</u> 05	02	CAMISETA BRANCA SEM BOLSO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO BORDADO, GOLA EM V, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO. M	50	UNIDADES
LOTE	03	CAMISETA BRANCA SEM BOLSO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO BORDADO, GOLA EM V, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO. G	50	UNIDADES
	04	CAMISETA BRANCA SEM BOLSO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO BORDADO, GOLA EM V, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO. GG	37	UNIDADES
	01	JALECO BRANCO SEM BOLSO, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO, MANGA CURTA, TECIDO FINO TIPO OXFORD P	20	UNIDADES
LOTE 06	02	JALECO BRANCO SEM BOLSO, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO, MANGA CURTA, TECIDO FINO TIPO OXFORD M	30	UNIDADES
	03	JALECO BRANCO SEM BOLSO, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO, MANGA CURTA, TECIDO FINO TIPO OXFORD G	30	UNIDADES
	01	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA LONGA G	20	UNIDADES
20	02	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA LONGA M	30	UNIDADES
LOTE	03	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA LONGA P	30	UNIDADES
ГС	04	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA LONGA PP	30	UNIDADES
	05	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA CURTA PP	20	UNIDADES



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

80	01	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA CURTA P	20	UNIDADES
LOTE (02	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA CURTA M	10	UNIDADES
P	03	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA CURTA G	10	UNIDADES
	01	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA CURTA COLORIDOS G	02	UNIDADES
E 09	02	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA CURTA COLORIDOS P	02	UNIDADES
LOTE	03	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA CURTA COLORIDOS M	02	UNIDADES
	04	JALECO OXFORD COM GOLA PADRE E MANGA LONGA COLORIDOS G	02	UNIDADES
	01	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA, GOLA COM VIVO, SILK FRONTAL, 03 CORES, MANGA CURTA P	50	UNIDADES
E 10	02	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA, GOLA COM VIVO, SILK FRONTAL, 03 CORES, MANGA CURTA M	100	UNIDADES
LOTE	03	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA, GOLA COM VIVO, SILK FRONTAL, 03 CORES, MANGA CURTA G	100	UNIDADES
	04	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA, GOLA COM VIVO, SILK FRONTAL, 03 CORES, MANGA CURTA EGG	50	UNIDADES

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido: O material deverá ser de boa qualidade O licitante vencedor deverá realizar a entrega após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta.

Procedimento de Fiscalização:

Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.
- Caso não retire o contrato ou caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
Pregoeiro Municipal
Processo nº. 077/2015
Pregão Presencial nº. 061/2015
A empresainscrita no CNPJ sob o nº., domiciliada na Rua, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:
a) se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;
b) a receita brutal anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Assinatura, nome e número de identidade do declarante



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 061/2015			
Processo n.º 077/2015			
A empresa	,	inscrita	no CNPJ
, através de se cumpre plenamente os requisitos de habilitação co 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de conforme item 2.3 deste edital.		inciso 7,	
Rio Paranaíba MG, / /			
Representante Legal			
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO.	JUNTO COM	os	DOCUMENTOS



CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio Caixa Postal 01 – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93



contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

	CONTRATO N° CELEBRAM O MUNIC A EMPRESA	ÍPIO DE RIO PARAI	
O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito r	o CNPJ	,com	sede na
,neste ato repre	esentado pelo Prefeito M	Municipal, Sr	, CPF nº
, doravante denominado C	ONTRATANTE, e a em	presa	com
sede à, CNPJ	,	neste ato represer	ıtada por
sede à, CNPJ , CPF n° ajustam e contratam o presente cuja celebração fo	doravant	e denominada CON?	ΓRATADO,
ajustam e contratam o presente cuja celebração fo	i autorizada pela homo	ologação constante d	do Pregão
Presencial nº 061/2015, que se regerá pela Lei	Federal n.º 10.520/0	02 , bem como a L ϵ	ei Federal
8.666/93 e alterações posteriores e; com as no			nexos, que
ficam fazendo parte deste contrato, e com as condiç	ões e cláusulas seguint	es:	
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO			
1.1. É objeto do presente contrato a ACCALÇAS) E BOTAS PARA UTILIZAÇÃO EM I atendimento às necessidades da PREFEITURA especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão	DIVERSOS SETORES MUNICIPAL DE RIC	DESTA PREFEITUR D PARANAÍBA-MG,	RA, para
CLÁUSULA SEGUNDA-DO FORNECIMENTO			
2.1. O fornecimento será feito pela contratada, de f quantidade ou a critério da Administração, conform a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou N 2.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser de boa qualidade 2.3. O material deverá ser entregue acompant preenchida;	e requisição, no prazo ota de Empenho pela c e e procedência e confo	o máximo de até 30 (t ontratante. rme proposta;	rinta) dias
CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO			
3.1. O presente contrato terá início na data de sua a	ssinatura e término en	n 31/12/2015.	
Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser p nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.	rorrogado, por interess	e da Administração l	Municipal,
CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO			
4.1. O valor global do contrato é de R\$especificados:	() e os p	oreços unitários são	os abaixo
4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efeti	vamente adquirida.		
Parágrafo Primeiro . Os elementos que co representados na respectiva proposta da contrat	-	_ ·	3

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, ou para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato. No caso de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais ou documento



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

equivalente que comprove a alteração do preço do bem da época da licitação ao tempo de requisição do reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado ou onde a prefeitura indicar, a nota fiscal juntamente com a mercadoria, sendo o pagamento no prazo de trinta dias do recebimento.

Parágrafo Primeiro. O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: referente ao Processo Licitatório nº ___/2015, no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FICHA 379: 16.02.00 13.391.0009.2.0101 3 390 3000

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0075 3 390 3000 FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 061/2015- e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almoxarifado da Prefeitura ou onde ela indicar, em dias e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens:
- 8.2. Responsabilizar-se pela entrega em tempo anteriormente determinado, dos materiais adquiridos, a comunicação por escrito e justificada, à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, no caso de impossibilidade de fornecimento dos materiais, bem como a alteração no seu prazo para entrega;
- 8.3. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir a mercadoria que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;
- 8.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- 8.5. A contratada deverá entregar os mesmos produtos ofertados na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação)

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

- 9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.
- 9.3. Solicitar a troca de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.
- 9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.
- 9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

- 10.1.Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurandose o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de
- Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- 11.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- .Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- 11.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" e no quadro de avisos da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, de...........de 2015. Contratante Contratado

Testemunhas



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total	Marca (se houver)

Valor Global: R\$()
OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertada, não importando ela para efeito de apreciação de melhor proposta
2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
3. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.
4. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra no prazo de 30 (trinta) dias após a requisição.
Responsável Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.